

Diário Oficial

Teresina - Terça-feira, 30 de setembro de 2008 • Nº 187

3

LEIS E DECRETOS



LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 30 DE Setembro DE 2008

Altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e a Lei nº 4.838, de 1º de junho de 1996, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta a alínea “h” ao inciso II do art. 5º e dá nova redação à alínea “b” do inciso III, ambos da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí:

“Art. 5º

II -

h) José de Freitas, com uma vara, com um juizado Especial Cível e Criminal agregado à vara.

III -

b) Barras, Canto do Buriti, Piracuruca, Pedro II e São João do Piauí, com uma vara e um Juizado Especial Cível e Criminal, e Batalha, Bom Jesus e Paulistana com uma vara e um Juizado Especial Cível e Criminal agregado à vara.

.....” (NR)

Art. 2º Acresce o § 4º e dá nova redação às alíneas “b” e “c” do inciso II do art. 9º da Lei nº 4.838, de 1º de junho de 1996, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

II -

b) um Juizado Especial Cível e Criminal nas Comarcas de Campo Maior, Corrente, Floriano, Oeiras, Picos e Piripiri, e um Juizado Especial Cível e Criminal agregado à vara de José de Freitas.

c) um Juizado Especial Cível e Criminal nas Comarcas de Altos, Barras, Canto do Buriti, Pedro II, Piracuruca, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, União, Uruçuí e Valença do Piauí, e um Juizado Especial Cível e Criminal agregado às varas de Batalha, Bom Jesus e Paulistana.

§ 4º Nas Comarcas em que há Juizado Especial Cível e Criminal agregado a uma vara, o juiz de direito titular da vara será, concomitantemente, juiz de direito do Juizado Especial.” (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Setembro de

2008

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1617



DECRETO Nº 13.246 DE 30 DE Setembro DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$43.321.100,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Infra-Estrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Hospital Getúlio Vargas - Teresina, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Encargos Gerais do Estado, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Comunicação Social, Defensoria Pública do Estado, Procuradoria Geral do Estado, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria do Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$43.321.100,00 (quarenta e três milhões, trezentos e vinte e um mil e cem reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2007, do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 -2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Setembro de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 13.246, de 30 de 09/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.04122042.181	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.11	00	8.500.000,00
12101.04122042.181	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.39	00	150.000,00
12101.06126142.146	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES POLICIAIS	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
12101.06181321.206	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	FO	4.4.90.52	00	850.000,00
12101.06181322.148	MANUTENÇÃO DA FROTA E GRUPO AEREO POLICIAL	FO	3.3.90.30	12	100.000,00
12101.06181322.150	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
14202.04122042.283	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.11	00	120.000,00
14204.04122042.133	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.36	00	100.000,00
14204.04122042.133	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.39	00	900.000,00
15204.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.1.90.11	00	1.600.000,00
15204.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.1.90.91	00	50.000,00
15204.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.3.90.10	00	5.000,00
15204.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.3.90.14	00	20.000,00
15204.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.3.90.36	00	20.000,00
15204.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.3.90.39	00	100.000,00